



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 648, DE 17/08/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE REPASSE Nº 0166501-58/2004/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA/CAIXA.

JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de Repasse que entre si celebrem a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jari, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do Setor Agropecuário, sendo o valor do Repasse Federal R\$ 40.000,00 e a Contrapartida do Município no valor de R\$ 9.000,00.

Parágrafo único. O referido recurso será utilizado para Eletrificação Rural, onde serão beneficiados Famílias de Pequenos Agricultores.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Agricultura Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 1026 Prodesa
Elemento: 44905100000001 - Obras e Instalações.

Art. 3º O Referido Contrato em anexo, será parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos dezessete dias do mês de agosto de 2004.

*JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal*

Registra-se e Publica-se

